



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

LEI Nº 483/91 - DE, 06 DE SETEMBRO DE 1.991.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO EM PROL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA PLANALTO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Jaciara em Exercício, Sra. ROSA CESÁRIA DA SILVA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a firmar Termo de Autorização de Uso de bem pertencente ao Município, constante da Quadra 152, Lotes 13 e 14, para uso provisório da Associação Comunitária da Vila Planalto.

Parágrafo Único - O imóvel sobre o qual recairá a Autorização de Uso é o constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei, com as seguintes medidas e confrontações: frente 26,00 m para a Rua Caiçara, direita: 30,00 m ara o lote 15, esquerda: 30,00 m ara a Rua Projetada, fundos: 26,00 m para o lote 12, totalizando 780 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - A Autorização de Uso é gratuita, por prazo determinado de 12 (doze), meses contados da publicação desta Lei, e se destina a servir de sede provisória à Entidade autorizada, sendo retornada findo o prazo, ou, antes, dada a necessidade do interesse público, ou descumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Único - Além das condições constantes do caput deste Artigo, deverá constar do termo que o Município não se obriga por indenização decorrentes de qualquer tipo de benfeitoria realizada no imóvel, ainda necessárias e que o imóvel venha a ser retomado antes do tempo, por interesse público.

Artigo 3º - O Executivo Municipal demarcará a área dada em Autorização de Uso.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Em, 06 de setembro de 1.991.

ROSA CESÁRIA DA SILVA  
Prefeita em Exercício

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelo Soberano Parlamento Municipal.

ROSA CESÁRIA DA SILVA  
Prefeita em Exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

JOSÉ LUIZ ALVIM  
Chefe de Gabinete